

RECURSO Nº , DE 2009
(Do Sr. Nelson Goetten)

Recorre contra a apreciação
conclusiva do Projeto de Lei nº 3.999, de
2008.

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 3.999, de 2008, que torna o aparelho de ar alveolar (etilômetro) equipamento obrigatório a todos os estabelecimentos comerciais que servem bebidas alcoólicas no País.

Tendo em vista o amplo alcance social da proposta em tela, julgamos que o supracitado Projeto mereça ser apreciado pela totalidade dos parlamentares dessa douta Casa, os quais, indubitavelmente, agregariam novas considerações à matéria, as quais certamente carecerão de discussão e aprofundamento. Acreditamos, outrossim, que será uma oportunidade para que a iniciativa, cuja implementação produzirá grande impacto para a redução dos acidentes de trânsito por alcoolismo, seja apreciada não somente quanto ao mérito econômico – conforme tramitação na egrégia Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – mas também levando-se em conta sua inegável contribuição para minorar um dos mais graves problemas de saúde pública deste País.

Pelos motivos expostos, esperamos que o Plenário dê provimento ao presente Recurso, para que a matéria seja reexaminada pela composição plenária desta Casa.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2009.

Deputado **NELSON GOETTEN**